



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 015/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.492, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016, QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA FAMURS, COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º Altera o Arts. 1º, 3º, 5º, 8º e 10 da Lei Municipal nº 2.492/2016, que passam a vigorar coma seguinte redação:

“Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), bem como o Quadro/mural da Prefeitura Municipal de Cotiporã, são os veículos oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Cotiporã.

“Art. 3º As publicações realizadas no Diário da FAMURS e no mural substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizadas pelo Município de Cotiporã, ressalvados os casos em que Lei Federal ou Estadual exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos”.

“Art. 5º Os direitos autorais das normas e dos atos municipais publicados no Diário da FAMURS e no mural são reservados ao Município de Cotiporã.

Parágrafo Único. *O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e do ato que foi veiculado no mural da Prefeitura Municipal, mediante solicitação do interessado e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução”.*

“Art. 8º Compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul ou no mural”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

“Art. 10 Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul ou no mural, não poderão sofrer modificações ou supressões”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e mantendo-se as demais no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.


Ivelton Mateus Zardo
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 015/2023 de 17 de abril de 2023

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual altera lei municipal nº 2.492, de 02 de setembro de 2016, que adota o diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela FAMURS, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do município de Cotiporã/RS e dá outras providências.

A alteração desta Lei vem com o intuito não somente de facilitar a publicação de atos oficiais e normativos, mas também de proporcionar o acesso das publicações oficiais do Município a todos que porventura queiram consultá-las no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, localizado no saguão de entrada do prédio administrativo.

A Lei Municipal nº 2.492/2016 previa única e exclusivamente o Diário da FAMURS como veículo oficial de publicação dos atos oficiais. Com a proposição que está sendo enviada a esta Casa Legislativa, incluímos também o mural como meio de publicação e divulgação, possibilitando assim maior publicidade às legislações e a todos os atos públicos praticados pelo Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Cotiporã/RS, 17 de abril de 2023.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã